



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.847, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acresce o Art. 41–A, e altera o caput e acresce parágrafo único ao Art. 42, ambos da Lei 2.599 de 04 de Janeiro de 1994, que institui o Código Administrativo de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 41-A à Lei n.º 2.599/1994, que institui o Código Administrativo de Erechim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41-A. Qualquer obra de demolição, ampliação, construção ou reforma a ser realizada em construção edificada a mais de 50 anos, contados da data do protocolo requerendo a autorização, deverá ser analisada pelo o Órgão Técnico do Município, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural – COMPHAC, sendo que na análise será considerado, dentre outros, especialmente:

- I – O valor histórico, arquitetônico ou urbanístico da edificação;*
- II – A antiguidade;*
- III – A raridade;*
- IV – O risco de desaparecimento;*
- V – O estado de conservação.” (NR)*

Art. 2º Fica alterado o caput e acrescido parágrafo único ao Art. 42. da Lei n.º 2.599/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Na infração de qualquer das disposições deste capítulo, exceto o Art. 41-A, será aplicada pena de multa no valor de 500 (quinhentas) URM's.

Parágrafo único. Na infração disposta no Art. 41-A será aplicada pena de multa de 10.000 (dez mil) URM's.” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração